



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2026

Data: 08 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, XXVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 269/2023 e a Resolução n.º 60/2009;

CONSIDERANDO o Acórdão n.º 3450/2025 do TCE-PR entendendo que o pagamento cumulativo de auxílio alimentação e diária por deslocamento caracteriza duplicidade de benefício

RESOLVE,

Art. 1º. Regulamentar o procedimento de desconto do auxílio alimentação nos casos de concessão de diárias a servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

§1º Considera-se diária a verba destinada a custear despesas com alimentação e hospedagem quando o servidor se encontrar fora dos limites do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

§2º O pagamento cumulativo de auxílio alimentação e diária por deslocamento caracteriza duplicidade de benefício, configurando desvio de finalidade quanto à parcela concomitante.

Art. 2º Nos períodos em que o servidor receber diárias, fica vedado o pagamento concomitante de auxílio alimentação, devendo este ser descontado proporcionalmente.



Câmara Municipal
**Santa Terezinha
de Itaipu**



Parágrafo único. O desconto no valor das diárias deverá ser efetuado considerando-se o mês como de 30 (trinta) dias, aplicando-se:

- I – desconto de 100% (cem por cento) do auxílio alimentação para diária integral;
- II – desconto de 50% (cinquenta por cento) para meia diária.

Art. 3º. O valor da diária deverá ser pago ao servidor já com o desconto proporcional do auxílio alimentação devidamente aplicado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, PR., em 08 de abril 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Presidente

